



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

O **Município de Sertão/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa à Av. Getúlio Vargas, nº 563, inscrita no CNPJ sob o nº 87.614.269/0001-46, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Edson Luiz Rossatto**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE, com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 04 do FNDE, de 02/04/2015, com recebimento dos envelopes até às 09:00 do dia 07/02/20.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1 Para a participação na Chamada Pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE SERTÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

2.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.1.2 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.1.3 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou animal;

2.1.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

2.2.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

2.2.2 o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.2.3 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou animal;

2.2.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.3.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

2.3.3 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

2.3.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.3.6 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou animal;

2.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a EEx. abrirá o prazo de 03 (três) dias para a regularização da documentação.

3. PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)

3.1 A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo I).

3.2 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.3 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (Anexo 1).

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2019/2, elaborados pela Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

Constitui objeto da presente licitação, Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para o 1º Semestre de 2020, conforme Processo n°: 2019/2409.

Nº	PRODUTOS	QTDE TOTAL	Valor Médio	Valor Total	CRONOGRAMA DE ENTREGA
1	Alface de colheita recente, folhas limpas, sem marcas de picadas de insetos e sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade, un.	270	R\$ 2,15	R\$ 580,50	Semanal
2	Batata doce lisa, - limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, Kg.	205	R\$ 3,23	R\$ 662,15	Semanal
3	Beterraba lisa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, kg.	210	R\$ 3,83	R\$ 804,30	Semanal
4	Brócolis fresco, firme, sem excesso de folhas e talos, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outras deformidades que possam alterar a sua aparência e qualidade, de colheita recente, em kg.	220	R\$ 7,65	R\$ 1.683,00	Semanal
5	Carne bovina, corte agulha, sem osso, resfriada ou congelada, que não possua quantidade exagerada de sebo, de cor característica, sem aspecto escuro, pegajoso e com mau cheiro, de boa qualidade com embalagem integra de 1 kg cada, indicado com etiqueta junto com a data de embalo.	345	R\$ 18,00	R\$ 6.210,00	Quinzenal
6	Carne Bovina Moída, de segunda, resfriada que não possua quantidade exagerada de gordura(sebo), com embalagem 1kg indicado com etiqueta junto com data de embalo.	425	R\$ 16,00	R\$ 6.800,00	Quinzenal
7	Cenoura, lisa, limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. De colheita recente, em kg.	220	R\$ 3,75	R\$ 825,00	Semanal

8	Couve-flor, fresco, firme, com talos, coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheira recente.	230	R\$ 7,65	R\$ 1.759,50	Semanal
9	Feijão preto, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, grão selecionados de colheira recente, em kg.	250	R\$ 4,97	R\$ 1.242,50	Mensal
10	Mandioca (Aipim), - Lisa, limpa, sem casca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, refrigerada, em embalagem de 1 Kg.	280	R\$ 5,20	R\$ 1.456,00	Mensal
11	MeL de abelha, produto natural, livre de contaminantes, em consistência lisa, típica do produto. Embalagem com 1 kg.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00	Mensal
12	Moranga cabotiá, - Lisa, limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachadura ou cortes na casca, Kg.	225	R\$ 2,40	R\$ 540,00	Quinzenal
13	Ovos de galinha, tamanho médio, fresco, casca firme e dúzia homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Com registro da inspeção sanitária, dz.	375	R\$ 5,80	R\$ 2.175,00	Quinzenal
14	Queijo fatiado, tipo colonial, limpo, sem rachadura, isento de qualquer defeito que possa alterar seu sabor e qualidade, embalagens de 1 kg, com registro de inspeção sanitária.	170	R\$ 27,00	R\$ 4.590,00	Mensal
15	Repolho verde liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, kg.	215	R\$ 2,29	R\$ 492,35	Quinzenal
16	Tempero verde, natural, fresco, contendo cebolinha e salsa, em maços.	255	R\$ 2,23	R\$ 568,65	Semanal
17	Pão sovado, fresco, 75g, sem umidade, mofo, bolores, amassados e de boa qualidade.	3.750	R\$ 0,77	R\$ 2.887,50	Quinzenal
18	Pão fatiado, fresco, sem estar amassado, sem umidade, mofos, bolores, pacote íntegro de 500g cada, com data de fabricação e validade indicada na embalagem.	640	R\$ 6,35	R\$ 4.064,00	Quinzenal
				R\$ 37.940,45	
TOTAL GERAL					

4.2 O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidades do Município, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de

Fornecimento, entre os meses de fevereiro a julho de 2020, realizadas pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

4.3 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o Cronograma de entrega, anexo II, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e/ou Solicitações/Autorizações da Secretaria de Educação.

4.4 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

5.2 Os fornecedores locais do município.

5.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

5.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

5.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

5.6 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.7 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

5.8 Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

5.9 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

6.1 Os gêneros alimentícios poderão ser retirados/entregues pelos fornecedores até a data de 31 de julho de 2020, sem custo adicional pela Administração.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

7.2 É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Sertão/RS.

8. PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

9 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA)

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (Anexo 2).

9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10. PENALIDADES

10.1 Multa de 1% (um) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias,

após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

10.2 Multa de 10% (dez) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.03.12.361.0047.2029.3.3.90.30.07.00.00

12. RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta e à amostra) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

13. ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Projeto de venda;

Anexo II - Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Declaração.

13.2 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sertão/RS, no Setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14. OBSERVAÇÕES

14.1 Informa-se que já está disponível, para esta Chamada Pública, um sistema/programa de cotação eletrônico. Ou seja, como ferramenta de auxílio, as empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

14.2 Impende salientar que, mesmo tendo se utilizado do sistema/programa, as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e seus dois envelopes (1-Propostas e 2-Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD, pen drive, etc), conforme especificações constantes no próprio sistema/programa.

14.3 Ainda, deixa-se claro que a utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados

durante a sessão.

Tal sistema, que é totalmente livre/gratuito, encontra-se disponível para download no site www.systempro.com.br, no link SAPI (Sistema de Administração Pública Integrado) Syspropostas. Qualquer dúvida quanto a sua utilização, a empresa interessada pode entrar em contato com o Setor de Licitações.

Sertão/RS em 15/01/20

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em ____/____/____.

Procurador Jurídico

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº2/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

Anexo III- MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, PARA OS MESES DE FEVEREIRO A JULHO DE 2020 PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2020 - MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020, CONTRATO Nº .../2020.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de itens da agricultura familiar para merenda escolar, para as escolas municipais, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob nº 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa,....., com sede administrativa na Cidade de....., na Rua nº, Sala....., Bairro....., CNPJ:....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG nº, CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, período de 5 (cinco) meses, de acordo com a Chamada Pública PNAE nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

02. A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

03. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

04. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

05. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o

recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Julho de 2020.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o anexo II do Processo Licitatório 02/2020, Chamada Pública nº 001/2020 e/ou Solicitações/Autorizações da Secretaria de Educação.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

06.

a) Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b) Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor R\$ _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando R\$ _____ (valor total do projeto de venda).

07. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

08. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.03.12.361.0047.2029.3.3.90.30.07.00.00

09. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

09.01. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

11. Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

12. A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

13. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos

as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

15. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

16. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

18. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, FNDE de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

19. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

20. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

21. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

22. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2019.

23. É competente o Foro da Comarca de Getúlio Vargas(RS), para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sertão/RS de de 2020.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____ .2. _____ .

Visto e Conferido:

Dr.

Assessor Jurídico - OAB/RS

PROCESSO LICITATÓRIO N°2/2020
CHAMADA PUBLICA N° 1/2020
Anexo IV - MODELO DE MINUTA DE DECLARAÇÃO

PARA O AGRICULTOR FAMILIAR

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____
_____, CPF n° _____ e DAP física
n° _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,
que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em
meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

PARA GRUPOS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/
Associação _____,
com CNPJ n° _____ e DAP
Jurídica n° _____ declaro, para fins
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar -
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP
física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura